



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

## **RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

1. Os serviços prestados, poderão ser faturados conforme código de serviço: 10700100 Suporte técnico em informática? Está correto o nosso entendimento?  
Caso o serviço seja faturado por outro código de serviço, peço por gentileza, nos informar.

2. Levando em consideração a vigência da Lei 14.973/2024, que governo federal sancionou e publicou em 16/09/2024, mantendo-se intactos os benefícios fiscais da desoneração da folha de pagamento para os 17 setores da economia durante todo o ano de 2024 e uma reoneração gradual nos anos seguintes. As empresas beneficiárias da lei, poderão considerar a folha desonerada de forma GRADUAL a partir de 2025. Ou seja, até 2027 as alíquotas aplicadas de forma parcial.

### **Folha de Pagamento (Art. 22, Lei 8.212)**

2025 - 5%

2026 - 10%

2027 - 15%

### **ALÍQUOTA CPRB:**

2025 - 3,6%

2026 - 2,7%

2027 - 1,8%

Está correto o nosso entendimento?

3. Entendemos que a CONTRATADA poderá utilizar a média do INSS e CPRB para os 24 meses não necessitando a realização de planilhas distintas para cada ano?



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

4. Em relação a CCT utilizada, entendemos que a empresa CONTRATADA poderá se utilizar de outra CCT que não a utilizada para a precificação. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta: Sim**

5. Empresas com tributação mista, poderá apresentar a média das alíquotas de Pis e Confins dos **últimos 12 meses** na planilha de composição de custos?

6. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado? Entretanto ressalta-se que estando o serviço do objeto do presente certame listado nas exceções dos incisos do caput do artigo 3º da Lei Complementar 116/2003, considera-se a regra geral: o local de incidência é o do estabelecimento? Nosso entendimento está correto?

7. Em relação ao quantitativo mínimo de profissionais em Edital, entendemos que a quantidade de profissionais será indicada e caso ocorra a diminuição, a empresa será desclassificada. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta: Sim**

8. O valor salarial mínimo sugerido em Edital não poderá ser dimensionada, e, caso ocorra diminuição do mesmo, a empresa vencedora será desclassificada?

**Resposta: Sim**

9. É correto afirmar que os softwares, hardwares e ferramentas utilizados na prestação, serão entregues pela CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta: Sim**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

10. É correto afirmar que o ambiente de trabalho, como mobília, e outros, será entregue pela CONTRATANTE?

**Resposta: Sim**

11. Caso ocorra trabalho de forma híbrida ou remota, os equipamentos necessários serão disponibilizados pela CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta: Sim**

12. É correto afirmar que o preposto não precisará ficar alocado no CONTRATANTE, e, poderá ser compartilhado de outros contratos da CONTRATADA, ou, poderá acumular função de um prestador do contrato. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta: Não. O preposto deverá ficar no Contratante.**

13. O crachá será fornecido pela CONTRATANTE?

**Resposta: Não.**

14. É correto afirmar que o uniforme será o padrão da CONTRATADA?

**Resposta: Não. É o descrito no Edital.**

15. A vencedora deverá utilizar obrigatoriamente a planilha de composição de custos anexada em Edital? Caso seja positivo, poderia nos disponibilizar a planilha de custos e formação de preços em Excel?

**Resposta: Sim. Crie sua planilha de forma idêntica ao Edital.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

16. Em relação ao contrato atual, qual a quantidade de profissionais? Qual o valor do contrato? Qual o salário dos profissionais? Qual o número do pregão? Qual o número do contrato?

**Resposta: O extrato do contrato está no DOERJ de 28/03/2022.**

**Quanto aos itens 1, 2, 3, 5 e 6: consultamos a GERCO e recebemos a seguinte orientação:**

Entendemos que tais questionamentos são de ordem consultiva e que devem ser respondidos por um profissional contador, com especialidade em contabilidade privada, sob responsabilidade das empresas licitantes, por se tratar de atividade privativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 9.295/1946 e Resolução CFC n.º 1.640/2021.

O Rioprevidência cuida de contabilidade pública e é responsável por suas obrigações tributárias, as quais são cumpridas com as retenções devidas à título de previdência oficial, imposto de renda retido na fonte e ISS, a depender do local de prestação do serviço, onde as primeiras duas são transmitidas à Receita Federal do Brasil mediante envio das declarações pelos sistemas EFD-Reinf e DIRF.

Quanto ao questionamento 5, vez que versa sobre imposto e contribuição federal, não compete ao Rioprevidência manifestação sobre.

Quanto ao item 6, caso a prestação do serviço seja efetuada no município do Rio de Janeiro, a consulta sobre a alíquota pode ser realizada pelo link [Aliquotas-de-ISS-atualizado2025.pdf](#).